



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
COMUNICAÇÃO SETORIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos, sob demanda, destinado ao atendimento de eventos a serem promovidos pela Emater, durante o período de 12 (doze) meses, segundo quantitativos e especificações descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na confecção e impressão de Materiais Gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas por ocasião da realização dos diversos eventos, realizados/promovidos pela Emater e/ou seus parceiros, tais como: Capacitações, Formações, Seminários, Encontros, Congressos, Reuniões Técnicas, Qualificações Técnicas, Aberturas de Eventos, Exposições Agropecuárias e Lives.

2.2. Esses produtos personalizados com a identidade da Emater são, também, mais uma ferramenta de consolidação da marca institucional.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. O objeto licitado, será solicitado por demanda e deverá atender às seguintes estimativas e quantidades:

3. 2. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ÚNITARIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	74941	50	Banner – X1 – em lona Frontlight 280 g/m2 – cabo de madeira (mínimo 720 DPI), tratamento UK, ponteiros plásticos e ilhós na parte superior – arte e layout a definir pela contratante. Prova digital.	R\$195,33	R\$9.766,50

2	76021	10	Windbanner – banner giratório estampado, com dupla face, vazado, confeccionado em tecido, com suporte – arte e layout a definir pela contratante. Prova digital.	R\$355,98	R\$3.559,80
3	79282	1000	Folder - Tamanho 21 cm largura X 29,7 cm altura, aberto, papel couchê liso ou fosco 115 a 150g, 2 dobras, impressão 4/4 cores. Arte e layout a definir pela contratante. Prova digital. Mínimo por demanda: 500 und.	R\$1,84	R\$1.840,00
4	81242	800	Livreto Impressão em papel couchê liso – gramatura: 90 g/m2 - Formato: 20,5x27,5 – estimativa 20 páginas. arte e layout a definir pela contratante. Prova digital. Mínimo por demanda: 250 und.	R\$17,99	R\$14.392,00
5		1.500	Livreto Impressão em papel sulfite – gramatura: 90 g/m2 - Formato: 20,5x27,5 – estimativa 20 páginas. arte e layout a definir pela contratante. Prova digital; mínimo por demanda: 250 und.	R\$11,30	R\$16.950,00
6	84767	2	Back Drop comp. 3,10 por 2,0 de altura e impressão digital em lona 440 gr – com suporte – arte e layout a definir pela contratante Prova digital.	R\$493,17	R\$986,34
7		2.000	Revista - Formato 21 cm x 29,7 cm, papel couchê 90g a 115g, 60 páginas, 4/4 cores (Capa: 42 x 29,7 cm; 230 a 250g, papel couchê fosco, 4/4 cores). Acabamento: brochura com 2 grampos. Incluir CTP, tratamento de fotos, prova digital em alta	R\$13,57	R\$27.140,00

		resolução – mínimo por demanda 500 und		
TOTAL				74.634,64

3.3. O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 74.634,64 (setenta e quatro, mil, seiscentos e trinta quatro reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas no Banco de Preços Públicos.

3.4. Para efeito de julgamento, o critério deverá ser “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida nos termos do Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021.

4. DA VIGÊNCIA E AMOSTRA

4.1. O prazo previsto para a vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2. Para subsidiar o julgamento da licitação, será solicitada ao primeiro colocado (vencedor da fase de lances) amostras dos itens.

4.3. A solicitação de amostra se realizará por meio de telefone, pelo responsável da Comunicação Setorial concedendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entrega, em horário de expediente, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 12h ou das 13h às 17h.), na Sede da EMATER, localizada na Rodovia R2, Quadra Área, Lote AR3, Campus Samambaia, CEP 74690-631, Goiânia/GO (Ana Flávia, 62 3201-2322).

4.4. Na análise da amostra, será confeccionado parecer de verificação e aprovação da arte a ser impressa, quanto as questões de cores, impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, material, gramatura, tamanho e acabamento, sempre tendo como parâmetro a descrição detalhada no Termo de Referência.

4.5. O parecer com a avaliação será emitido pela Chefia de Comunicação Social em até 48 (quarenta e oito) horas, após a análise e considerações sobre os itens;

5. DO PROTÓTIPO

5.1. A CONTRATANTE entregará o material diagramado para que a CONTRATADA imprima exemplar para aprovação.

5.2. A CONTRATADA deverá, em até 3 (três) dias úteis, após a entrega da solicitação da CONTRATANTE, apresentar 1 (um) protótipo da peça solicitada para aprovação da Chefia de Comunicação Setorial da EMATER.

5.3. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que a CONTRATADA repare erros ou promova alterações no protótipo apresentado e o reapresente devidamente corrigido para aprovação da Chefia de Comunicação Setorial da EMATER.

6. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais gráficos serão entregues a contratante por demanda, todos os itens possuem padronizações quanto aos tamanhos, materiais de sua confecção, quantidade de cores, sendo que a arte e layout serão definidos pela contratante e diferenciadas conforme a necessidade do evento.

6.2. Local de entrega: Os produtos institucionais, deverão ser entregues na Sede da EMATER, localizada na Rodovia R2, Quadra Área, Lote AR3, Campus Samambaia, CEP 74690-631, Goiânia/GO, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 12h ou das 13h às 16h.

6.3. Condições de recebimento:

- a) O recebimento dos produtos institucionais / materiais gráficos será acompanhado pela responsável designada pela Comunicação Setorial: Ana Flávia (62) 3201-2322, que acompanhará e dará o aceite nos materiais entregues;
- b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) No momento da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e características exigidas;
- d) A verificação da conformidade das especificações dos produtos institucionais pela CONTRATANTE ocorrerá no prazo de até 10 dias contados a partir do recebimento provisório;
- e) Os produtos institucionais / materiais gráficos serão considerados aceitos quando atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou que lhe diminuam o valor;
- f) São considerados impróprios ao uso: os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;
- g) Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela CONTRATADA, os produtos institucionais serão recebidos definitivamente, com a consequente aceitação.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos e ônus decorrentes da execução deste contrato, tais como: mão-de-obra utilizada no fornecimento, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, inclusive alimentação e transporte ou quaisquer outras;
- c) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;
- d) A ação de fiscalização da Contratante não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

- e) Sujeitar-se, nos casos omissos, aos regramentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer os produtos institucionais estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- h) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos institucionais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega dos produtos;
- j) Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos ou informações adicionais inerentes aos produtos institucionais adquiridos, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;
- l) Emitir e fornecer, quando da entrega dos produtos, Nota Fiscal contendo a especificação, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega, bem como demais informações que forem pertinentes;
- m) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas no fornecimento dos produtos fora das especificações exigidas, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do produto;
- b) Pagar os valores pactuados dentro dos prazos;
- c) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Efetuar o recebimento do produto, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- h) Responsabilizar-se pela infraestrutura física necessária para o armazenamento dos produtos a serem adquiridos;
- i) Fornecer a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;
- j) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;
- k) Exigir a substituição do produto que julgar insuficiente ou inadequado à luz das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento da Nota Fiscal, a comissão de recebimento e/ou gestor do contrato, realizará a conferência dos bens e verificará a conformidade com as exigências do Termo de Referência, atestando o fornecimento e encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento;

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura de fornecimento, devidamente atestada pelo CONTRATADA;

8.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, a CONTRATADA será notificada para regularização da situação. Caso em que o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I) Bem entregue fora das especificações técnicas exigidas;

II) Existência de qualquer inadimplência contratual;

8.5. Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

I) Eventuais multas impostas pela CONTRATANTE;

II) Eventuais multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

III) Cobrança indevida.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato e a sua fiscalização quanto ao fornecimento serão exercidas pelo gestor, formalmente, designado pelo presidente da EMATER, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

9.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10. SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A aplicação de sanções à CONTRATADA obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista neste instrumento;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme Artigo 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 10.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme Artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928/2012, que estabelece os seguintes limites:

I. 10% (máximo dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo. § 1º. A multa a que se refere o item 10.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento; § 2º. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 2 (duas) penas de advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entrega, como verdadeiro, de mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.5. A CONTRATADA que praticar infração prevista no item 10.4, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

10.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLAVIA OLIVEIRA MARINHO, Chefe de Comunicação Setorial**, em 19/07/2022, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 29/07/2022, às 12:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000031912639 e o código CRC 26EF02C3.

COMUNICAÇÃO SETORIAL
RODOVIA R2 S/N Qd.ÁREA Lt.AR-3, EDIFÍCIO SEDE - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA -
GOIANIA - GO - CEP 74690-631 - .



Referência: Processo nº 202212404001301



SEI 000031912639